



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1078 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**“INSTITUI O BANCO DE IDÉIAS LEGISLATIVAS  
NO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS”.**

**AUTOR: Ver<sup>a</sup>. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**ARTIGO 1º.** - *Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Silveiras.*

**ARTIGO 2º.** - *Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:*

**I** – *promover a legislação participativa no âmbito do Município de Silveiras;*

**II** – *aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e*

**III** – *integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.*

**ARTIGO 3º.** - *O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao e-SIC, Serviço de Acesso à Informação, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**ARTIGO 4º.** - *Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.*

**§ 1º** - *As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:*

**I** – *conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e*

**II** – *serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.*

**§ 2º** - *Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.*

**§ 3º** - *Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).*

**ARTIGO 5º.** - *As sugestões serão disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria da Câmara de Vereadores.*

**ARTIGO 6º.** - *A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

*para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.*

**Parágrafo único.** - *Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.*

**ARTIGO 7º.** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 02 de setembro de 2019.*

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO CIRILO DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**  
**1ª SECRETÁRIA**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de setembro de 2019.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**